

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Encicção da
Bana, em 10 de dezembro de 1968

Beuto Jahn
Presidente da Câmara

"Lei nº 806/68"

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 806/68 e resolve enviá-la a S. Ex^{ca} o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de ver~~ba~~ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), para compra de balas doces a fim de serem distribuídos na cidade de Natal do corrente ano.

Art. 2º A rubrica de que trata o Art. 1º da presente Lei advirá do provável exco da arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Encicção da Bana, em 10 de dezembro de 1968

Beuto Jahn
Presidente da Câmara